



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 121.º-A

Criação da classe 5 para motociclos nas vias portajadas

- 1 – Em 2024 o Governo cria a classe 5 nas vias portajadas, incluindo nas travessias do Tejo, para todos os motociclos, independentemente do modo de pagamento.
- 2 - A classe 5 nas portagens prevista no número anterior, tem um valor não superior a 66% do valor da classe 1, tendo por referência o mesmo troço ou ponte.

Assembleia da República, 13 de novembro de 2023

Os Deputados,

Duarte Alves, Bruno Dias, Paula Santos, Alma Rivera, Alfredo Maia, João Dias

Nota Justificativa:

A criação da Classe 5 nas vias portajadas corresponde à concretização da Resolução da Assembleia da República que «Recomenda ao Governo que estude a possibilidade de alargamento da "classe 5" de portagens em todas as vias portajadas, destinada a motociclos», aprovada na Sessão Plenária de 28 de junho de 2013.

A Resolução recomendava ao Governo que: «Estude a possibilidade de envolver as concessões rodoviárias e vias portajadas que ainda não pratiquem um regime

diferenciado relativamente aos motociclos, nomeadamente através da aplicação de um desconto de 30% face à “classe 1” sobre o valor das portagens no contexto do novo modelo de gestão e financiamento da concessão geral do Estado atribuída à EP-Estradas de Portugal»;

E que: «Inicie um processo de estudo que possa conduzir à criação de uma “classe 5” para motociclos, consagrando os princípios diferenciadores de tarifação independentemente da utilização de dispositivos eletrónicos de pagamento».

Esta proposta visa concretizar uma recomendação da Assembleia da República e a corrigir uma injustiça.